



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.676

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

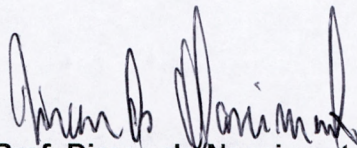
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as restrições impostas pelo sistema de matrícula dos alunos do currículo atual dos Cursos de Engenharia da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 188ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de março deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Gilson Antônio Nunes**, através do requerimento nº 16.666/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Civil, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Hidráulica II" (CIV 225), do 6º período, para se matricular nas disciplinas "Organização e Administração Industrial I" (PRO 243) e "Economia Política e Financeira I" (PRO 241), ambas do 8º período.

Ouro Preto, em 14 de março de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente